



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE REGIMENTO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Ata da Sessão Ordinária Nº 04/2020

Sessão da Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência. Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 10:30 horas, foi aberta a Sessão por videoconferência, presentes os Senhores: Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha (Presidente), Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes (membro), Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte (membro) e Desembargador Mário Parente Teófilo Neto (suplente). Os trabalhos foram secretariados pelo servidor Alysson Dhoulgas Medeiros de Souza, Assistente de apoio técnico. Na ocasião, foram debatidas as seguintes pautas: **I)** proposta de alteração do art. 95 do Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para definir com clareza a ordem de sustentação oral empreendida nas sessões de julgamento ordinária, impedindo-se a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça após a sustentação da defesa. (Processo CPA 8510796-14.2020.8.06.0000); **II)** proposta de alteração do art. 92 do Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para que seja observada a ordem cronológica dos requerimentos de sustentação oral e de preferência nas sessões de julgamento; **III)** proposta de alteração do art. 256 do Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para que a defesa possa ter a oportunidade de se manifestar após o Ministério Público nas sustentações orais empreendidas nas sessões de julgamento. (Processo CPA 8509996-83.2020.8.06.0000). **Deliberou-se o seguinte: 1)** foram aprovados os pareceres em resposta às consultas no sentido de indeferir os pedidos formulados. As cópias serão encaminhadas à Presidência via sistema CPA (Processos n. 8510796-14.2020.8.06.0000, 8509996-83.2020.8.06.0000 e 8509996-83.2020.8.06.0000); **2)** O Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha suscitou o debate sobre a vedação à realização de sustentação oral constante no art. 121 do RTJCE e solicitou à assessoria que procedesse com estudo sobre o tema para futura sugestão de modificação do Regimento desta Corte. Por nada mais haver a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida e aprovada. Diante das limitações impostas pela pandemia da COVID-19 e das regras de isolamento social, o servidor que abaixo subscreve certifica a autenticidade deste documento. É verdade, dou fé. Fortaleza, 11 de agosto de 2020.

Alysson Dhoulgas Medeiros de Souza
Assistente de Apoio Técnico - Matrícula 24254